

**CONTRATO N.º 14/2022**  
**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR**  
**DO CABEÇO DO RIBEIRO DO ÁLAMO**  
**Consulta Prévia N.º 27/2021**

Entre: -----

**O Município de Castro Marim**, pessoa coletiva de direito publico, número 506 801 969, com sede na Rua Dr. José Alves Moreira, em Castro Marim, representado por **Francisco Augusto Caimoto Amaral**, Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, natural da freguesia e concelho de Alcoutim, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município de Castro Marim** ou **Primeiro Outorgante**; ----

E,

**Atelier Teresa Correia, Arquitectura e Urbanismo, Lda.**, com sede na Rua Dr. Cândido Guerreiro, 43, 7.º Dt.º, 8000-318 Faro, Freguesia de Faro (Sé e São Pedro), Concelho de Faro, com o capital social de 17.457,93 €, com os documentos depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Faro, matriculada sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 503 633 089 representada no ato pela Gerente, Arq.ª **Teresa Alexandra Viegas Correia**, com residência profissional na Rua Dr. Cândido Guerreiro, 43, 7.º Dt.º, 8000-318 Faro, detentora do Cartão de Cidadão número 08111003 0 ZX2, válido até 16/07/2028, emitido pelas autoridades competentes da República Portuguesa, com o número de identificação fiscal 206528264, com poderes para o ato conforme **Certidão Permanente online**, visualizada hoje, e Procuração, adiante designada por **Segundo Outorgante** ou **Entidade Adjudicatária**.-----

É celebrado o presente contrato de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CABEÇO DO RIBEIRO DO ÁLAMO**, precedido do procedimento de consulta prévia com convite a mais do que uma entidade, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o artigo 38.º e artigos 112.º a 129.º, do Código dos Contratos Públicos, de ora adiante denominado CCP, com abertura do procedimento aprovado através de despacho do Sr. Presidente da Câmara de 10 janeiro de 2022, com adjudicação e minuta do contrato aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, 08 de fevereiro de 2022, no seguimento do disposto no artigo 96.º e seguintes do CCP e que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

### **Cláusula 1.ª - Objeto**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços para elaboração do plano de pormenor do Cabeço do Ribeiro do Álamo, nas condições estabelecidas na proposta adjudicada, no Caderno de Encargos e demais elementos escritos, desenhados e patenteados, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficarão arquivados, constituindo parte integrante do presente contrato, de acordo com o previsto no artigo 96.º do CCP.-----

### **Cláusula 2.ª - Preço e condições de pagamento**

1- O preço do presente contrato é de € 66.150,00 (sessenta e seis mil cento e cinquenta euros), referente ao valor da aquisição de serviços a que deve acrescer IVA à taxa legal em vigor.-----

2 – O pagamento será efetuado nos seguintes termos: a) 40% numa 1ª. fase cm entrega da caracterização/diagnóstico e proposta prévia (€ 26.460,00, vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta euros); 40% numa segunda fase com a entrega da proposta final (€ 26.460,00, vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta euros); c) 20% numa 3ª. fase com a entrega da versão final após discussão pública (€ 13.230,00, treze mil duzentos e trinta euros).-----

3 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias úteis a contar da data de receção da(s) fatura(s) correspondente(s) à prestação dos serviços, a(s) qual(is) só pode(m) ser emitida(s) após o vencimento da obrigação a que se refere(m).

### **Cláusula 3.ª - Prazo de vigência e de execução do contrato**

O contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do mesmo, entra em vigor na data da sua celebração e cessa a sua vigência com a entrega da versão final do Plano de Pormenor do cabeço do Ribeiro do Álamo o que deverá acontecer no prazo de 12 (doze) meses.-----

### **Cláusula 4.ª - Gestor do Contrato**

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea i) do CCP, foi designado Gestor do presente contrato, o Chefe de Divisão da Unidade Orgânica de Administração Urbanística, Arq.º Octávio Câmara, a quem compete as funções definidas no artigo 290.º-A do mesmo diploma.-----

### **Cláusula 5.ª - Local da Prestação de serviços**

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados nas condições fixadas no Caderno de Encargos do procedimento de Consulta Prévia.-----

### **Cláusula 6.ª - Cessação da posição contratual**

1 – O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual, ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Município. -----

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve ser observado o disposto nos artigos 316º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. -----

#### **Cláusula 7.ª - Execução da caução**

Não é exigível a prestação de caução dado o preço contratual ser inferior a € 500.000,00 (quinhentos mil euros), de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do CCP. -----

#### **Cláusula 8.ª - Seguros**

1 – O adjudicatário obriga-se a dispor de apólice de seguro de responsabilidade civil e de seguro de acidentes de trabalho. -----

2 – O Município pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis. -----

#### **Cláusula 9.ª - Resolução de Contrato**

O incumprimento do contrato, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. -----

#### **Cláusula 10.ª - Documentos contratuais e prevalência**

1 – Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos do procedimento de consulta prévia e a proposta adjudicada. -----

2 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe. -----

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número 1 e o clausulado do presente contrato prevalecem os primeiros, salvo quanto a ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo Município e aceites pelo adjudicatário. -----

#### **Cláusula 11.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé. -----

#### **Cláusula 12.ª - Disposições finais**

1 – Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 – O presente contrato dará origem a um compromisso plurianual, o qual se encontra devidamente previsto/inscrito no Orçamento Municipal de 2022,

aprovado pelos órgãos Executivo e Deliberativo, nas reuniões de 15 de dezembro de 2021 e 20 de dezembro de 2021, respetivamente. -----

3 - O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento, sob as seguintes rubricas orçamentais: Classificação Orgânica: 05; Classificação Económica: 070113, com o número de compromisso sequencial 42405. -----

4 – Em tudo o que não se encontrar especialmente previsto no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.-----

**ARQUIVO:** -----

a) Certidão Permanente *online*, com o código de acesso 4405-3423-0386, subscrita em 06/02/2019 e válida até 06/02/2023; -----

b) Declaração número 027071625ASCD22 emitida pelo Centro Distrital de Faro da Segurança Social (válida por quatro meses), comprovativa da situação contributiva regularizada; -----

d) Certidão emitida, em 04 de fevereiro de 2022, pelo Serviço de Finanças de Faro, (válida por três meses), comprovativa da situação tributária regularizada; -----

e) A proposta adjudicada, o Caderno de Encargos, Informações do Serviço de Gestão Urbanística da UOAU e do Serviço de Contratação Pública da UOGAF, Relatório do Júri do Procedimento e minuta de contrato. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes com a oposição de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 94.º, N.º 1, do CCP e por mim, José Carlos Trindade Nunes, na qualidade de Oficial Público, nomeado por despacho de 18 de outubro de 2021, do Presidente da Câmara Municipal de Castro Marim, ao abrigo do disposto na alínea b) do N.º 2 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o redigi e também assino. -----

Castro Marim, Paços do Concelho 17 de março de 2022. -----

Pelo 1.º Outorgante,

FRANCISCO  
AUGUSTO  
CAIMOTO  
AMARAL

Assinado de forma digital por FRANCISCO AUGUSTO CAIMOTO AMARAL  
Dados: 2022.03.21 15:45:45 Z

Pelo 2.º Outorgante,

Assinado por: TERESA ALEXANDRA VIEGAS CORREIA  
Num. de Identificação: 08111003  
Data: 2022.03.18 19:03:06+00'00'

O Oficial Público,



JOSÉ CARLOS  
TRINDADE  
NUNES

Assinado de forma digital por JOSÉ CARLOS TRINDADE NUNES  
Dados: 2022.03.21 15:47:37 Z